



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Acrescenta na Lei 049, de 05 de outubro de 1990 – Institui o Código de Posturas do Município de Anchieta no artigo 165 o §2º.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e, seu presidente, nos termos do §7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Acrescenta na Lei 049, de 05 de outubro de 1990 – Institui o Código de Posturas do Município de Anchieta no artigo 165 o § 2º.

“Art. 165...

§ 1º - Nos terrenos localizados em vias sem calçamento, fora de área central, serão permitidas as cercas vivas ou de madeira.

§ 2º - Fica proibido a utilização de cerca de arame farpado no fechamento de logradouros públicos ou particulares em área urbana do Município de Anchieta”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 28 de Setembro de 2018

TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta